



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2969
PROJETO DE LEI Nº 44/2001

*“Declara de Utilidade Pública a
Sociedade União de Proteção ao
Animal e ao Meio Ambiente”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“SOCIEDADE
UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE”**, com sede à Rua
Joaquim Procópio de Araújo, nº 1946, Centro, neste Município, com Estatuto
devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de
agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Setembro de 2.001.

Cristina Aparecida Batista
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 44/2001

*“Declara de Utilidade Pública a
Sociedade União de Proteção ao
Animal e ao Meio Ambiente”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“SOCIEDADE
UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE”**, com sede à Rua
Joaquim Procópio de Araújo, nº 1946, Centro, neste Município, com Estatuto
devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de
agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Agosto de 2.001.

José Roberto Malachias Ferreira
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, Mês 09 de 2.001.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 09 de 2.001*

Presidente

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 09 de 2001

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

03/8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.613.977/0001-35

VÁLIDO ATÉ
22/10/2001

NÚMERO DO RECIBO
0.586.816.117

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
SOCIEDADE UNIAO DE PROTECAO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE

QUALIFICAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA JOAQUIM PROCOPIO DE ARAUJO		NÚMERO 1946
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13631-020
MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	TELEFONE/CONTATO (0019) 356-23802

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0811204-PIRASSUNUNGA	DATA DE EMISSÃO 23/08/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

04
/

REQUERIMENTO

Eu, Eduardo Villar, presidente da Associação de Proteção dos Animais e ao Meio Ambiente - Todo Bicho - venho por meio desta, requerer para a nossa Associação o título de Utilidade Publica.

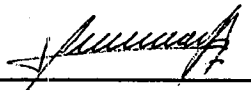
Como é do conhecimento de todos, estamos desde fevereiro do ano corrente, atendendo animais de rua, atropelados, doentes e maltratados.

Com recursos próprios, alimentamos, tratamos dos animais e, quando os mesmos estão liberados pelos veterinários, doamos.

Assim, evitamos que crianças sofram ataques, diminuímos a crescente taxa de natalidade de animais abandonados na nossa cidade, evitando doenças à população e despesas ao município.

Sendo assim, espero poder receber o apoio que sempre nos foi prestado pelos Senhores.

Sem mais,



Eduardo Villar
Pres. APAMA

AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA

[Handwritten signature]

Eduardo Villar, brasileiro, divorciado, aposentado, residente a Rua Allan Kardec, 571, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil, Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1946, vem por meio desta requerer o registro e arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 30 de julho de 2001 de substituição de cargos da Diretoria Executiva, com seu estatuto registrado em microfilme sob número 422, juntando para tanto os documentos necessários que seguem anexos.

Nestes Termos
Para Deferimento

Pirassununga, 06 de agosto de 2001.

[Handwritten signature]

Eduardo Villar

EDSON BORMIM VIEIRA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP

Reconhecido por AGENCIARIA e firma de:
((1))-EDUARDO VILLAR
PIRASSUNUNGA-SP, 06 de agosto de 2001
Em Testemunho da verdade:
MIRA DENISE SIMOES SERVA FRES-substituída
Prop. Doc. 206 1,83 (Total 1,83)-custas por verba
alçada somente com SELO DE AUTENTICIDADE

EDSON BORMIM VIEIRA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP

EDSON BORMIM VIEIRA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ARRENSP
180891607317

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e um, às vinte horas, foi realizada a primeira reunião extraordinária na sede social da "Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente", sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1946, Centro, Pirassununga, São Paulo.

A reunião foi solicitada pela Presidente Magaly Villar no dia quinze de julho de dois mil e um e, expedida a todos os membros, conforme artigo 16.

Estiveram presentes à reunião os seguintes sócios efetivos:

- Eduardo Villar
- Magaly Villar
- Maria Dioneti Zagnoni Deponti
- Maria Salete de ° Martins
- Tatiana Müller
- Valter Villar
- Antonio Adão Nogueira

E a seguinte sócia colaboradora:

- Maria Aparecida Trombieri Villar

Perfazendo 70% dos sócios efetivos, conforme determinação do artigo 17.

A reunião foi presidida pela Presidente Magaly Villar e secretariada por Maria Dioneti Zagnoni Deponti para: "DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SEGUINTE SÓCIOS EFETIVOS":

- A Presidente Magaly Villar será substituída por Eduardo Villar.
- O Diretor Executivo Antonio Adão Nogueira será substituído por Magaly Villar.
- O Segundo secretário Eduardo Villar será substituído por Antonio Adão Nogueira.

Ficando a diretoria composta na seguinte ordem:

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| - Presidente | Eduardo Villar |
| - Vice-Presidente | Tatiana Müller |
| - Diretora Executiva | Magaly Villar |
| - Presidente do Conselho Consultivo | Valter Villar |
| - Presidente do Conselho Fiscal | Maria Salete de O Martins |
| - Presidente do Conselho de Eventos | Soraya Furtado Leite |
| - 1ª Secretária | Maria Dioneti Z. Deponti |
| - 2º Secretário | Antonio Adão Nogueira |

Nada mais havendo para constar, a Presidente deu por encerrada a reunião as vinte e duas horas e trinta minutos.

Eu, Maria Dioneti Z. Deponti, (as.), Primeira Secretária, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pirassununga, nove de julho de dois mil e um.
Assinaturas:

- Eduardo Villar _____
- Maria Dioneti Zagnoni Deponti _____
- Maria Salete de Oliveira Martins _____
- Tatiana Müller _____
- Valter Villar _____
- Magaly Villar _____
- Antonio Adão Nogueira _____

A presente é copia fiel extraída do livro de atas.

Maria Dioneti Zagnoni Deponti
Secretária

Eduardo Villar
Presidente

EDSON BORIM VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1452 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-EDUARDO VILLAR (2)-MARIA DIONETI ZAGNONI DEPONTI (3)-MARIA SALETE DE OLIVEIRA MARTINS (4)-TATIANA MULLER (5)-VALTER VILLAR
PIRASSUNUNGA-SP, 11 de agosto de 2001
Em testemunho da verdade:
ALBA DENISE SIMOES SERRA PAES-substituta
Preço Unt.R\$ 1,83(Total 9,15)-custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL
SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2
SP 1808/A 002602

COLEGIO NOTARIAL
SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2
SP 1808/A 002603

EDSON BORIM VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1452 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-MAGALY VILLAR (2)-ANTONIO ADAO NOGUEIRA (3)-MARIA DIONETI ZAGNONI DEPONTI (4)-EDUARDO VILLAR
PIRASSUNUNGA-SP, 11 de agosto de 2001
Em testemunho da verdade:
ALBA DENISE SIMOES SERRA PAES-substituta
Preço Unt.R\$ 1,83(Total 7,32)-custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL
SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2
SP 1808/A 002604

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
EDSON BORIM VALERA
PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
FONE 561-1079
PIRASSUNUNGA - SP

COLEGIO NOTARIAL
SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2
SP 1808/A 002605

COLEGIO NOTARIAL
SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2
SP 1808/A 002605

Apresentado em
MICROFILME
Pirassununga

R.T.D./P.J. - Pirassununga - SP

Ato registro

Ao Serventário 16,17

Microfilme 2,23

Sub - Total 18,40

Ao Estado 5,89

Ao IPESP 3,68

TOTAL R\$ 27,97-

RECIBO

Selos e Taxas Recolhidos por guia

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

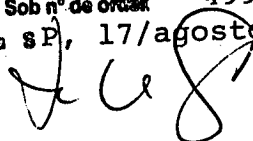
Bel. Genésio Rocha Stabile Serventário

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME Sob nº de ordem 499.

Pirassununga SP, 17/agosto/2001.



Registro de Imóveis e Anexos

PIRASSUNUNGA-SP

Genésio Rocha Stabile

Oficial

Dires Capodifoglio Zanichelli

Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 499.

Pirassununga, 17 de agosto de 2001.

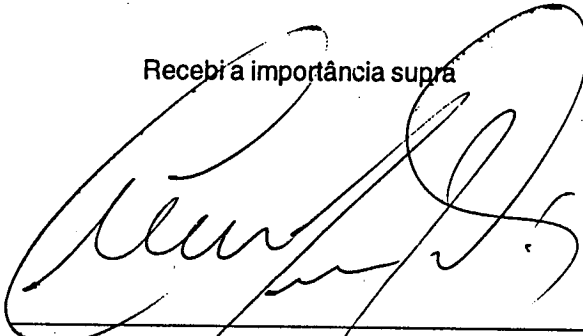

Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação:	R\$
Registro:	R\$ 16,17
Microfilme:	R\$ 2,23
Sub-total:	R\$ 18,40
Ao Estado 32%	R\$ 5,89
Ao IPESP 20%	R\$ 3,68
Total	R\$ 27,97

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 153/2001.

Recebi a importância supra


P/ Serventia

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente Autorizado

AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA

Magaly Villar, brasileira, divorciada, dentista, residente à Rua Allan Kardec, 571, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil., Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo 1946, vem por meio desta requerer o registro do estatuto da referida entidade juntando para tanto os documentos necessários que seguem anexos.

Nestes Termos
Para deferimento

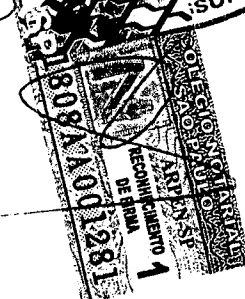
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2001.



Magaly Villar.

Magaly Villar

EDSON BORIN VALERA - PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1)-MAGALY VILLAR, de marco de 2001
Em Testemunho da verdade:
Ryda Denise Sincos Serra/Paes-Substituta
Preço Unt. R\$ 1,83 (Total 1,83)-custas por verba
Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE



ATA DE FUNDAÇÃO

DA SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE

Eleição da Diretoria 2001-2005

Aos 19 de fevereiro de dois mil e um, nesta cidade de Pirassununga, São Paulo, reuniram-se os senhores sócios fundadores:

Magaly Villar, portador da Carteira de Identidade 10.713.240, CPF: 034.055.158-58, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma.

Tatiana Müller, portador da Carteira de Identidade 28.856.070-X, CPF: 263.213.188-09 residente à Alameda dos Manacas, 4439, Cidade Jardim.

Eduardo Villar, portador da Carteira de Identidade 11.974.787, CPF: 056.5550098-57, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd Roma.

Valter Villar, portador da Carteira de Identidade 2.361.699, CPF: 135.700.138-04, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd Roma.

Soraya Furtado Leite, portador da Carteira de Identidade 29.083.971-3, CPF: 223.187.378-86, residente à, Alameda dos Manacas, 4439, Cidade Jardim.

Maria Dioneti Fagnani Deponti, portador da Carteira de Identidade 13.866.361, CPF: 123.405.848-09, residente à Rua Allan Kardec, 531, Jd Roma.

Maria Salete de Oliveira Martins, portador da Carteira de Identidade 11.864.119 CPF: 087.151.018-94, residente à Rua Oscar Wadt, 515, Jd. Leonor Cristina.

Antonio Adão Nogueira portador da Carteira de Identidade 30.519.707-1, CPF: 081.295.258-45, Rua Pernambuco, 3903 Jd. Kamel.

E foi feita a assembléia de fundação e eleição da diretoria da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria quadriênio 2001-2005. Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

Estatuto Social- Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente,

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica, Art. 1 - Sob a denominação de Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente ou pela forma abreviada "SUPAME", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A associação poderá adotar o seguinte nome fantasia na execução de projetos especiais: "TODO BICHO".

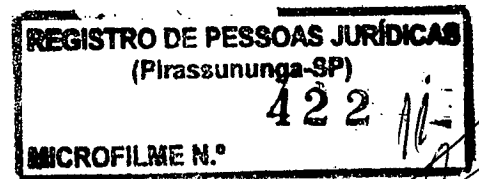
CAPÍTULO SEGUNDO,

Da Sede, Art. 2 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente terá sua sede e foro na cidade de Pirassununga, à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.946, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos, Art. 4 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida



**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO
AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE**

Relação dos Sócios Fundadores devidamente qualificados:

Magaly Villar, brasileira, divorciada, dentista, com RG nº 10.713.240 e CPF: 034.055.158-58, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Tatiana Müller, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, com RG nº 28.856.070-X e CPF: 263.213.188-09, residente à Alameda dos Manacás, 4439, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Soraya Furtado Leite, brasileira, solteira, professora, com RG nº 29.083.971-3 e CPF: 223.187.378-86, residente à Alameda dos Manacás, 4439, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Maria Salete de O. Martins, brasileira, solteira, professora, com RG nº 11.864.119 e CPF: 087.151.018-94, residente à Rua Oscar Wadt, 515, Jd. Leonor Cristina, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Maria Dioneti Zagnoni Departi, brasileira, casada, comerciante, com RG nº 13.866.361 e CPF: 123.405.848-09, residente à Rua Allan Kardec, 531, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Antonio Adão Nogueira, brasileiro, casado, adestrador de cães, com RG nº 30.519.707-1 e CPF: 087.295.258-45, residente à Rua Pernambuco, 3903, Jd. Kamel, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Valter Villar, brasileiro, casado, aposentado, com RG nº 2.361.699 e CPF: 135.700.138-04, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Eduardo Villar, brasileiro, divorciado, aposentado, com RG nº 11.974.787 e CPF: 056.5550098-57, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Magaly Villar.
Presidente

do ser humano, dos animais de todas as espécies e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I - proteção aos animais domésticos, domesticáveis e silvestres com a criação de um abrigo onde os animais serão tratados com dignidade, carinho e atenção adequada a cada espécie, com a captura de todos os animais mau tratados e de rua, também abrigando os animais doados. Esses animais serão tratados e dentro do possível castrados e procuraremos doar todos que estiverem aptos para ter um novo lar.. Promoveremos campanhas de castração, de vacinação, de posse responsável, campanhas anti-caca nas ruas e também educação nas escolas sobre posse responsável e o que mais for importante para o bem estar dos animais: II - a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais; III - execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; IX - promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico; V - fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; VI - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; VIII - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas; IX - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; X - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; XI - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Parágrafo Segundo- A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 6 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7 - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8 - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente

Art. 9 - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados: I - participar de todas as atividades associativas; II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. Parágrafo Único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados: I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente e difundir seus objetivos e ações;

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente .

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais, Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo; III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição. Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração, Art. 18 - A administração da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será composta por cinco (5) membros: um presidente, um vice-presidente, um diretor executivo, o 1º secretário e o 2º secretário, os quais terão um mandato de 4 anos e serão eleitos em Assembléia Geral. A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será dirigida e administrada pelo Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente visando imprimir mais operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou na falta deste as atribuições deverão ficar a cargo do vice presidente, podendo ainda o presidente nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

- II - celebrar convênios e realizar a filiação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente à instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;
- III - representar a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente .
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente , e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- Parágrafo Único - É vedado à qualquer membro da Diretoria ou à qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente .

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente .

Art. 23 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no máximo cinco membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, as Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Conselho de Eventos. Art. 26 - O Conselho de Eventos tem por objetivo a promoção de campanhas, eventos, divulgação e arrecadação de verbas ou material necessário para que permitam a execução dos objetivos deste estatuto.

Art. 27 - O Conselho de Eventos compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Art. 28 - Os membros do Conselho de Eventos serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho de Eventos elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Eventos deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Patrimônio Art. 29 - O patrimônio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 30 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Do Regime Financeiro Art. 31 - O exercício financeiro da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da qualificação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1.999

Art. 33 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 34 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 36 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 37 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 38 - Na hipótese da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 39 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 40 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 41 - É vedada à Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, A Sra Magaly Villar, eleita como Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, procedeu, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, à

eleição da Diretoria, para o quadriênio de 2001-2005, que chegou ao seguinte resultado, conforme a relação dos membros da Diretoria abaixo assinados, e com a concordância de todos, procedeu o registro dessa Ata.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)
422
MICROFILME N.º

Presidente

Magaly Villar

Magaly Villar.

Vice-Presidente

Tatiana Müller

Diretor Executivo

Antonio Adão Nogueira

Presidente Conselho Consultivo

Valter Villar

Presidente do Conselho Fiscal

Maria Saete de Oliveira Martins

Presidente do Conselho

Soraya Furtado Leite

1º Secretaria

Maria Dioneti Fagnani Deponti

2º Secretário

Eduardo Villar

As pessoas acima assinam na frente do nome. Eu, Magaly Villar. (Magaly Villar) que ocupo o cargo de Presidente, digitei, conferi e assino.

Henrique Koehlem - HENRIQUE ROSOLEM
OAB/SP - 127.681.

Magaly Villar

EDSON BORIN VALERA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-MAGALY VILLAR (2)-TATIANA MULLER (3)-ANTONIO ADAO NOGUEIRA (4)-
(5)-VALTER VILLAR (6)-MAGALY VILLAR (7)-MAGALY VILLAR
PIRASSUNUNGA-SP em 1 de março de 2001
Em Testemunho da verdade:
Mica Denise Simões Serra Vales-Substituta
Preço Un. R\$ 1,83 (Total 10,98)-custas por verba
Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

COLEÇÃO NOTARIAL SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 808A 000397
COLEÇÃO NOTARIAL SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 808A 000398
COLEÇÃO NOTARIAL SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 808A 000399
COLEÇÃO NOTARIAL SAO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 808A 000400
CASSIANO DE CASTRO TABELADO DE NOTAS
PREVISTO EM LEI Nº 1.232 DE 1967

EDSON NORIN VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
 RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
 (1) MARIA SALETE DE OLIVEIRA MARTINS (2) HENRIQUE ROSOLEN
 PIRASSUNUNGA-SP, 8 de março de 2001
 Em Testemunho da verdade:
 Tabelião/Subst. Tabelião/Escrevente
 Preço Unit. R\$ 1,83 (Total 3,66) - custas por verba
 Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 ALBA DENISE SIMÕES
 SERRA PAES
 SUBSTITUTA
 FONE 561-1079
 PIRASSUNUNGA - SP

COLEGIÓNIO NOTARIAL
 SAO PAULO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 SP 1808 A X 000472

EDSON NORIN VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
 RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 (1) SORAYA FURTADO LEITE
 PIRASSUNUNGA-SP, 8 de março de 2001
 Em Testemunho da verdade:
 Alba Denise Simoes Serra Paes-Substituta
 Preço Unit. R\$ 1,83 (Total 1,83) - custas por verba
 Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIÓNIO NOTARIAL
 SAO PAULO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 SP 1808 A X 002556

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 ALBA DENISE SIMÕES
 SERRA PAES
 SUBSTITUTA
 FONE 561-1079
 PIRASSUNUNGA - SP

R.T.D./P.J. - Pirassununga - SP
 Ao registro _____
 Ao Serventuário 32,33
 Microfilme 2,23
 Sub - Total 34,56
 Ao Estado 11,06
 Ao IPESP 6,91
 TOTAL R\$52,53-
 RECIBO _____
 Selos e Taxas Recolhidos por guia

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Bel. Genésio Rocha Stábile - Serventuário
 Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP
 Apresentação hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME Sob nº de ordem 422.
 Pirassununga S P, 12/março/2001.

Registro de Imóveis e Anexos
 PIRASSUNUNGA-SP
 Genésio Rocha Stábile
 Oficial
 Dirce Capodifoglio Zanichelli
 Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 422.

Pirassununga, 12 de março de 2001.


Oficial/ Substituta do Oficial

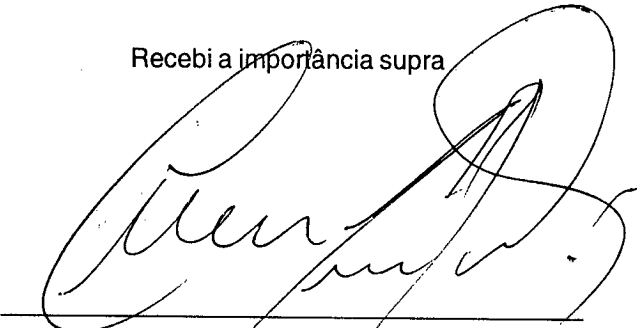
Emolumentos de Serventia:

Averbação:	R\$
Registro:	R\$ 32,33
Microfilme:	R\$ 2,23
Sub-total:	R\$ 34,56
Ao Estado 32%	R\$ 11,06
Ao IPESP 20%	R\$ 6,91
Total	R\$ 52,53

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente Autorizado

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 48/2001.

Recebi a importância supra


P/Serventia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

12/4

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/2001, de autoria do Vereador José Roberto Malachias Ferreira, que visa declarar de Utilidade Pública, a “*Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/SETEMBRO/2001.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Valdir Rosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.064/2001 -

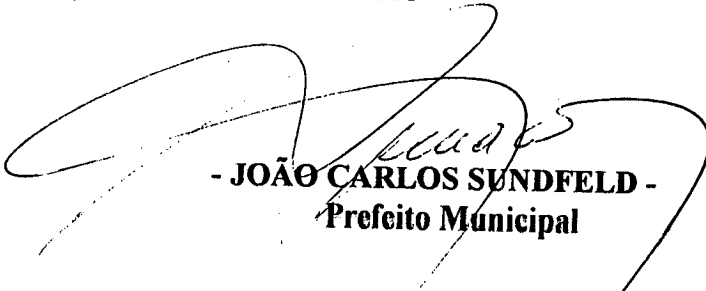
“Declara de Utilidade Pública a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

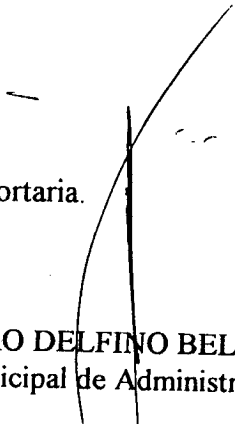
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE”**, com sede à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.946, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/